



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº /2023

(Do Sr. PEDRO UCZAI)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.449, de 2023 que tramita conjuntamente com o PL 2389, de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 4.449, de 2023, seja desapensado do Projeto de Lei nº 2389, de 2021.

O objetivo do requerimento é que o PL de nº 4.449, de 2023 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições embora tenham matérias aparentemente semelhantes, as finalidades de ambas se diferem.

Justificativa

Venho através desta especificação a necessidade premente de desapensar o Projeto de Lei 4449/2023 do Projeto de Lei 2389/2021, permitindo que este siga sua tramitação de forma independente. A separação desses projetos se justifica pelos seguintes motivos:

Diferença de Escopo e Objetivo: Os dois projetos possuem escopos e objetivos distintos. O PL 2389/2021 trata da instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda, enquanto o PL 4449/2023 propõe a criação do Programa de Renda Básica Energética (REBE) para garantir o acesso à eletricidade para famílias em situação de vulnerabilidade social na faixa de consumo de até 220 kWh por mês, além de envolver aspectos como geração de energia renovável e desenvolvimento produtivo e tecnológico.

Complexidade do PL 4449/2023: O Projeto de Lei 4449/2023 envolve uma série de medidas e detalhes detalhados, como a gestão financeira e operacional do REBE pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional SA (ENBPar), a operação das centrais geradoras de energia renovável, a definição de critérios de seleção das famílias beneficiárias, entre outros. Dada a sua complexidade, é fundamental que esse projeto seja analisado





CÂMARA DOS DEPUTADOS

separadamente, para permitir uma discussão mais aprofundada e adequada em seus méritos.

Necessidade de Debate Específico: Tanto o PL 2389/2021 quanto o PL 4449/2023 são de grande importância para a sociedade brasileira, cada um em seu contexto. A instalação de sistemas fotovoltaicos em residências de baixa renda visa promover a sustentabilidade e reduzir os custos de energia para famílias vulneráveis. Por outro lado, a REBE é uma iniciativa ambiciosa que envolve a distribuição de energia elétrica, desenvolvimento tecnológico e industrial, e conteúdo nacional mínimo. Ambos os projetos ganham debates e avaliações independentes para que possam ser analisados de forma adequada.

Maior Clareza e Transparência: Ao manter esses projetos separados, garantimos maior clareza e transparência no processo legislativo. Isso permite que os parlamentares e a sociedade em geral compreendam melhor o conteúdo e os impactos de cada projeto, facilitando a tomada de decisões informadas.

Portanto, solicito a desapensação do Projeto de Lei 4449/2023 em relação ao Projeto de Lei 2389/2021, permitindo que ambos os projetos sigam sua tramitação de forma autônoma. Isso garantirá um debate mais específico e detalhado sobre cada iniciativa e permitirá que sejam avaliadas e aprimoradas de acordo com suas particularidades e objetivos específicos.

PEDRO UCZAI
DEPUTADO FEDERAL – PT/SC

